

Lei nº 2.719, de 27 de junho de 2007.

Disciplina o comércio no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante o 1º Taquari em Festa, no período de 29 de junho à 08 de julho de 2007 e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Somente será permitida a exposição, representação e comercialização durante as Festividades do 1º Taquari em Festa aos vendedores e expositores credenciados no Município, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Para fins de licenciamento os interessados deverão comparecer ao Setor de Fiscalização até o dia 28 de junho de 2007, no horário das 08:00 às 12:00hs e 13:30 às 15:00hs.

Art. 2º - Para o credenciamento junto ao Município as empresas deverão apresentar cópia de inscrição da Receita Estadual e na Receita Federal, sendo que no caso de venda de produtos artesanais e lanches, somente cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor único de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para o licenciamento com tenda, estande, veículo e venda ambulante, incluído neste valor a taxa de licença do alvará sanitário para venda de alimentos.

Art. 4º - O comerciante que não estiver licenciado terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município os quais lhe serão devolvidos após o devido licenciamento.

Parágrafo Único – Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas, serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de junho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Exp.de Motivos nº 045/2007

Taquari, 22 de junho de 2007.

Senhor Presidente:

Apresentamos o Projeto de Lei que disciplina o comércio no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante a realização do 1º Taquari em Festa, que acontecerá de 29 de junho à 08 de julho de 2007.

Foram reduzidas as taxas de licenciamento e a taxa do alvará sanitário, este para a venda de alimentos, visando atrair e incentivar uma maior quantidade de expositores e proporcionar ao grande número de visitantes que por certo ocorrerão ao parque durante as festividades, uma variedade de opções gastronômicas, à altura do evento que pretendemos realizar.

Tal redução, não pode ser entendida como renúncia de receita, já que temos certeza que os valores que circularão em nossa cidade durante as festividades vão gerar uma maior arrecadação de taxas e impostos, compensando, em muito o que seria arrecadado, se mantidos os valores originais.

Diante do exposto e na certeza da aprovação deste projeto, solicitamos a apreciação do mesmo, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Seloi Lang
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE